



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

### LEI Nº 4.137 /2013.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato administrativo para Concessão de Uso Gratuita bem móvel do Município*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Uso gratuito, de um trator, marca New Holland, TL 100, da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, deste município com a Associação de Desenvolvimento Comunitário União das Comunidades, CNPJ 04.338.860/0001-90.

Art. 2.º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3.º A concessão objeto da presente Lei visa o desenvolvimento e auxílio, no plantio da safra de verão dos produtores associados.

Art. 4.º Compete a Associação de Desenvolvimento Comunitário União das Comunidades, a realização de reparos necessários na parte elétrica e mecânica do trator objeto desta Lei.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência da Associação, as despesas decorrentes de consumo de combustível, lubrificantes e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina.

Art. 5º Será de responsabilidade da Associação a restituição do bem móvel municipal, ao término do contrato, em perfeito estado de funcionamento.

Art. 6.º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do emprego do maquinário, assim como não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados pela Associação no trator objeto desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**(Continuação da Lei Nº 4.137/2013 – Concessão de Uso – 18/10/2013 -.....fls 02)**

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,  
Em 18 de Outubro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal